



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CAMPO MOURÃO

1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI

Av. Jose Custodio de Oliveira, 2065 - EDÍFICIO DO FÓRUM - CENTRO - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020

Fone: (44) 3525-2117 - Celular: (44)99959-0757 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0002554-63.2007.8.16.0058

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Prestação de Serviço

Valor da Causa: R\$ 3.271,06

Exequente: CEI CENTRO DE EDUCACIONAL INTEGRADO LTDA

Executado: DANIELLY TIEPO SILVA

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

Autos nº 0002554-63.2007.8.16.0058

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado à venda judicial, os bens comuns das partes, nos autos acima mencionados, na seguinte forma:

Venda em Primeiro Leilão: Dia 13 de fevereiro de 2026, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 27 de fevereiro de 2026, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, **este sendo considerado inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação**.

Leiloeiro Público: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula – JUCEPAR - sob o nº 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br.

Local: O presente leilão realizar-se-á de forma exclusivamente eletrônica (online), através do site do Leiloeiro: (www.spencerleiloes.com.br).

Descrição do Bem: "Parte ideal de 35% sob o LOTE DE TERRAS Nº 10, da quadra nº 02, com área de 345,60m², situado na planta do Conjunto Residencial Ilha Bela, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: 12,00ms de frente para a Rua 02; n.º 62; na lateral direita confrontando com o lote 11, em 28,80ms; na lateral esquerda confrontante com o lote 09 em 28,80ms; e aos fundos confrontando com o lote 23 em 12,00ms. Havido pela matrícula nº 21.253 do CRI 2º ofício desta comarca.

Observação: CONTENDO uma edificação residencial em alvenaria, coberta de telhas francesas, esquadrias metálicas, com área de 60,45ms², em bom estado de conservação, o imóvel situa – se na rua Ilha de Marajó, nº 86, Jardim Ilha Bela, nesta cidade, com asfalto.

Avaliação totalidade primitiva: R\$ 314.640,00 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta reais) datado em 13 de agosto de 2024.

Avaliação totalidade atualizada: R\$ 328.818,62 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos). Atualizada do dia 14 de agosto de 2024 até 01 de dezembro de 2025.

Avaliação (35%): R\$ 115.086,51 (cento e quinze mil oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Dívida: R\$ 43.698,98 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e oito e noventa e oito centavos), datado de 07/10/2025.

Depositário: Em mãos do executado.

Ônus: Constan os seguintes ônus:

- GARANTIA HIPOTECARIA e CAUÇÃO, em favor de ITAÚ UNIBANCO S.A
- INDISPONIBILIDADE DE BENS, expedido pela 1ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão, extraído dos autos nº 000022430920068160058;
- INDISPONIBILIDADE DE BENS, expedido pela 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Campo Mourão, extraído dos autos nº 0002554-63.2007.8.16.0058;
- Usufruto em favor de Maria Luzicler Tiepo da Silva.

Comissão do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a). Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b). Em caso de arrematação, 6% (seis por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c). Em caso de remição, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou do acordo, caso ocorra no prazo de 30 (trinta) dias antes da data da arrematação.

Observação: Fica autorizado o pagamento do valor da arrematação por meio de parcelamento, na forma prevista no art. 895 do CPC.

Intimação: Ad-cautelam, fica o executado **DANIELLY TIEPO SILVA** e seu cônjuge, se casado (a) for, bem como terceiros interessados, das datas supra, forma do artigo 887, §3º do Código de Processo Civil, os quais servirão para intimação do(s) devedor(es), caso não encontrado(s) para intimação pessoal, inclusive para o fim de cientificá-lo(s) de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá(ão) oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

CERTIFICO, na forma da lei, que o presente edital ficará afixado no átrio desta Secretaria e publicado pela imprensa forma da lei. Campo Mourão, 8 de janeiro de 2026.

DR. VITOR TOFFOLI

Juiz de Direito